



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-VELHAS Nº xx/2014

Altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Deliberação CBH Rio das Velhas Nº 14 de 05 de dezembro de 2012.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas, criado pelo Decreto Estadual nº 39.692 de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições; e

Considerando sua tarefa de aprovar o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos; e

Considerando o disposto no art. 4º da Deliberação nº 14, de 05 de dezembro de 2012 bem como a conclusão iminente do processo de atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas; e

Considerando que o Plano Diretor indicará novas diretrizes a serem seguidas pelo Comitê e demais atores envolvidos na gestão da bacia e que servirão como base para o planejamento e direcionamento das ações a serem priorizadas nos próximos anos;

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 4º da Deliberação CBH do Rio das Velhas nº 14, de 5 de dezembro de 2012, da seguinte maneira:

Art. 4º (...)

Parágrafo único - No decorrer do ano ao término do PPA, em período não inferior a 03 (três) meses de antecedência, com base nos relatórios, informações anteriores, estudos e informações apresentadas pela atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos, a Diretoria solicitará a AGB Peixe Vivo uma proposta para o novo PPA para o período subsequente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH-VELHAS.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2014

Marcus Vinicius Polignano

Presidente do CBH Rio das Velhas